

Id:030E6AAA6D80330B

Id:07383B13861E3359



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 - e-mail: pmfarturadoplai10@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

DECRETO Nº 64/2023

FARTURA DO PIAUÍ - PI, de 04 de Dezembro de 2023

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de FARTURA DO PIAUÍ - PI, afetado por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012.

CONSIDERANDO o desabastecimento de água em parte do território do Município de FARTURA DO PIAUÍ - PI, ocasionado pela situação de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município está gerando exaurimento de grande parte dos mananciais e poços artesianos que fornecem água potável às comunidades rurais;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público de assegurar a todos o acesso à água potável;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar o abastecimento de água para consumo animal e para a atividade agrícola;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica no Município tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população de FARTURA DO PIAUÍ - PI.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 03/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de FARTURA DO PIAUÍ - PI, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de NÍVEL II ou de média intensidade, classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, ESTADO DO PIAUÍ, em 04 de Dezembro de 2023.

Orlando Costa Campinho Braga
PREFEITO MUNICIPAL
Orlando Costa Campinho Braga
CPF: 27.408.813-47
Público Intelectual

PORTARIA Nº 152/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhumas-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. JOÃO EMANUEL MEIRELES GONÇALVES - CPF nº 600.279.703-37, do cargo de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 06 de dezembro de 2023.

ELBERT HOLANDA
MOURA:3531326937
2
Assinado de forma digital por
ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372
Data: 2023.12.06 08:13:24 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Id:05D4F59B2894335A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 153/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhumas-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. FRANCISCO BERNARDO GONÇALVES BARBOSA - CPF nº 027.408.813-47, para o cargo de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 06 de dezembro de 2023.

ELBERT HOLANDA
MOURA:3531326937
372
Assinado de forma digital por
ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372
Data: 2023.12.06 08:13:46 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal